

São Paulo, 24 de abril de 2023

À B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão

Assunto: Consulta Pública do questionário ISE B3 2023

Comentários enviados pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) à consulta pública do questionário ISE B3 2023:

Versão proposta pelo ISE B3	Sugestão IBGC	Comentários
GCfgsPTD-d. O relatório de sustentabilidade da companhia adotou características de integração de informações, tais como: a) Diretrizes do International Integrated Reporting Council (IIRC)	GCfgsPTD-d. O relatório de sustentabilidade da companhia adotou características de integração de informações, tais como: a) Diretrizes do International Integrated Reporting Council (IIRC) International Sustainability Standards Board (ISSB)	Em novembro de 2022, o International Integrated Reporting Council (IIRC) foi incorporado ao International Sustainability Standards Board (ISSB), criado pela IFRS Foundation para: desenvolver padrões para uma linha de base global de divulgações de sustentabilidade; atender às necessidades de informação dos investidores; permitir que as empresas forneçam informações abrangentes sobre sustentabilidade aos mercados de capitais globais; e facilitar a interoperabilidade

		com divulgações específicas da jurisdição e/ou destinadas a grupos de partes interessadas mais amplos.
<p>MNifsCNF-a.</p> <p>Nos últimos três anos, a instituição foi autuada devido à não conformidade com alguma das Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) que abordam os aspectos socioambientais?</p> <p>c) Resolução 4.327/2014</p>	<p>MNifsCNF-a.</p> <p>Nos últimos três anos, a instituição foi autuada devido à não conformidade com alguma das Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) que abordam os aspectos socioambientais?</p> <p>c) Resolução 4.327/2014 Resolução 4.945/2021</p>	<p>Cumprе ressaltar que a Resolução CMN 4.327, que desde 2014 disciplina as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, foi revogada a partir do dia 01/12/2022, data em que o art. 16 da Resolução CMN 4.945/2021 entrou em vigor.</p>
<p>MNifsCNF-c.</p> <p>Assinale as alternativas que descrevem o status de implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pela instituição, conforme Resolução CMN 4.327/2014</p>	<p>MNifsCNF-c.</p> <p>Assinale as alternativas que descrevem o status de implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pela instituição, conforme Resolução CMN Resolução 4.327/2014 Resolução 4.945/2021</p>	<p>Cumprе ressaltar que a Resolução CMN 4.327, que desde 2014 disciplina as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, foi</p>

		revogada a partir do dia 01/12/2022, data em que o art. 16 da Resolução CMN 4.945/2021 entrou em vigor.
<p>MNifsCDC-a.</p> <p>Considerando os princípios de proporcionalidade e relevância contidos na Resolução CMN 4.327/2014, indique os procedimentos adotados pela instituição para a elaboração de sua política de avaliação de crédito com critérios socioambientais:</p>	<p>MNifsCDC-a.</p> <p>Considerando os princípios de proporcionalidade e relevância contidos na Resolução CMN Resolução 4.327/2014 Resolução 4.945/2021, indique os procedimentos adotados pela instituição para a elaboração de sua política de avaliação de crédito com critérios socioambientais:</p>	<p>Cumprе ressaltar que a Resolução CMN 4.327, que desde 2014 disciplina as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, foi revogada a partir do dia 01/12/2022, data em que o art. 16 da Resolução CMN 4.945/2021 entrou em vigor.</p>
<p>MNifsSEG</p>		<p>Sugerimos que na revisão prevista para 2024 atualize-se o questionário com pergunta específica sobre o relatório de sustentabilidade previsto no Capítulo V da Circular SUSEP Nº 666/2022, a qual estabelece a obrigatoriedade da adoção de</p>

		instrumentos para gestão dos riscos climáticos, sociais e ambientais.
--	--	---

Agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

IBGC

Equipe de Vocalização e Influência